



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO-**  
**CEPED**

**Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito

Para fins de entendimento e interpretação deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e de quaisquer outros documentos e relações firmadas, devem-se considerar as seguintes definições:

- **CONTRATADA:** Aquele que assinou o termo do contrato sob responsabilidade de cumprir o que prometeu ao contratante.
- **CONTRATANTE:** Pessoa física ou jurídica, que efetiva e legalmente assume as obrigações civis contratuais, em especial as obrigações financeiras.
- **CONTRATO:** Instrumento escrito ou verbal por intermédio do qual as partes convencionam prazo, preço, condições e obrigações mútuas para a consecução de determinado fim lícito.
- **EDITAL:** Ato escrito em que são apresentadas determinações, avisos, citações e demais comunicados de ordem oficial.
- **ALUNO:** Pessoa natural beneficiária e destinatária dos serviços educacionais contratados e que nessa condição assume obrigações de natureza acadêmica.
- **CEPED:** Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito.
- **COTISTA:** Candidatos comprovadamente carentes, distribuído por grupos de cotas: estudantes graduados negros e indígenas, para graduados da rede pública e privada de ensino superior, Estudante carente graduado da rede de ensino público superior, Pessoa com deficiência, Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, em conformidade com as Leis Estaduais nº 5346/2008 e nº 6.914/2014.

**I. De um lado como CONTRATANTE - ALUNO (A)**

Nome Completo	
Aluno (a) Cotista	( ) Sim ( ) Não
Nome Social	
Endereço	
Número	
Complemento	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
RG Nº	
Órgão Emissor	
Data de Expedição	
CPF	
E-mail	
Telefone com DDD	Residencial:
	Celular:

## CURSO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Curso	
Ano / Semestre	2019.2
Turno	(    ) Semana (    ) Sábados
Local do Curso	(    ) AGU (    ) UERJ

### Dados do Responsável Financeiro:

Se o responsável for o próprio aluno, marque um "X" no local abaixo, se for terceiros, deverá preencher os campos a seguir:

(    ) **Responsável Financeiro é o próprio aluno**

Nome Completo	
Nome Social	
Endereço	
Número	
Complemento	
Bairro	
CEP	
Cidade	
Estado	
RG Nº	
Órgão Emissor	
Data de Expedição	
CPF	
E-mail	
Telefone com DDD	Residencial:
	Celular:

## II. Do outro lado como CONTRATADA

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Faculdade de Direito **Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito - CEPED**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã, Pavilhão João Lyra Filho, 7º andar, Bloco A, sala 7030 - CEP 20.550-013, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, neste ato e nos termos de seus atos constitutivos, representado pelo(a) Diretor do CEPED, José Maria Machado Gomes.

Tem entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 e nº 10.046, de 10 de Janeiro de 2002, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, compreendendo o Curso de

Especificado no item I - Lato Sensu, criado através de Deliberação da Reitoria da UERJ, normas e condições estão descritas no EDITAL, disponível para consulta no endereço eletrônico cepeduerj.org.br

1.2. A presente contratação destina-se a uma vaga no Curso acima mencionado, que será utilizada pelo (a) CONTRATANTE qualificado (a) no item I do presente contrato, daqui por diante designado simplesmente como ALUNO(A).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. O valor total do curso objeto do presente contrato, conforme descrito no Edital, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

2.2. O (a) ALUNO (a) pagará pela prestação dos serviços educacionais objeto do presente contrato mediante pagamento:

(  ) **Aluno COTISTA – (Sistema de Reserva de vagas)**

(  ) **à vista** com 15% (quinze por cento), no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(  ) **18 vezes:** 01 + 17 parcelas, sendo a matrícula correspondente ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e as demais parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma, com vencimento no dia 15 de cada mês.

(  ) **24 vezes:** 01 + 23 parcelas, sendo a matrícula correspondente ao valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e as demais parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma, com vencimento no dia 15 de cada mês.

2.3 O(a) ALUNO(A) pagará pela prestação dos serviços educacionais, objeto do presente contrato, mediante quitação do(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s) em instituição bancária indicada no referido documento.

2.4 A formalização da matrícula se procede pelo preenchimento dos formulários próprios e sua efetivação somente se dará após a retirada do boleto bancário e o pagamento do mesmo.

2.5 O(a) ALUNO(A) deverá apresentar no ato da matrícula o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (seleção) e os documentos pessoais relacionados no

EDITAL, bem como demais documentos que venham a ser solicitados a qualquer tempo pela CONTRATADA.

2.6 O(a) ALUNO(A) regularmente matriculado no curso, objeto deste contrato, assume o compromisso de pagar a integralidade do valor do curso, em razão da CONTRATADA disponibilizar a respectiva vaga.

2.7 O(a) ALUNO(A) não poderá efetuar o pagamento da matrícula ou do curso, seja na modalidade de pagamento à vista ou parcelado, fora da rede bancária, sob pena do não reconhecimento do pagamento pela CONTRATADA para fins de quitação, enquadrando-se como inadimplente.

2.7.1 O disposto acima torna-se sem efeito, desde que o referido pagamento seja feito através de depósito bancário identificado no **Banco BRADESCO (237), Agência 6897 e Conta Corrente 17-5.**

2.8 Caso a forma de pagamento seja parcelada o(a) ALUNO(A) deverá pagar pontualmente em rede bancária as parcelas devidas à CONTRATADA, no valor e na data de vencimento indicados nos boletos bancários (carnê), emitidos pelo setor Financeiro do CEPED.

2.9 Não são permitidos pagamentos diretamente nas Secretarias e/ou Coordenações de Cursos.

2.10 Após o vencimento, o pagamento das parcelas deverá ser efetuado somente nas agências **BRADESCO**, com multa de **2%**, **mais juros de mora de 1% ao mês.**

2.11 Para emissão de 2ª via do boleto bancário, o(a) ALUNO(A) deverá comparecer à Coordenação Financeira do CEPED (7º andar, Bloco A sala 7029), no horário de 10:00h às 16:00 h. O não recebimento do boleto não desobriga o(a) ALUNO (A) do pagamento da parcela, bem como não o autoriza a pagá-la com atraso, uma vez que a 2ª via estará à disposição em tempo hábil, bem como não o exime da cobrança de multa, juros e atualização monetária, conforme item 2.10.

2.12 Em caso de inadimplemento, poderá o CEPED cobrar multa sobre a parcela devida, juros de mora e atualização monetária, conforme item 2.8., bem como poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, valendo o presente contrato como **título executivo extrajudicial**, nos termos do art. 585 II do CPC.

2.13 O não comparecimento do aluno aos atos acadêmicos ora contratados não o desobriga do pagamento das parcelas, tendo em vista o curso colocado à sua disposição.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA DESISTÊNCIA DO CURSO/ REINGRESSO**

3.1. Em caso de desistência no Curso, o(a) ALUNO(A) deverá comunicar à Coordenação Acadêmica do Curso e formalizar na Secretaria de Pós-Graduação, 7º andar, Bloco A, sala 7024 por meio de requerimento, no horário de 10:00h às 16:00h, para que seja providenciado o cancelamento no curso e, após, a rescisão do presente Contrato. Caberá ao ALUNO(A) o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) até a data da formalização do pedido de cancelamento. Caso o(a) ALUNO(A) se encontre inadimplente, o cancelamento somente se dará, de fato, após o acerto da referida pendência financeira.

3.2. Para efetivação do cancelamento no curso, o(a) ALUNO(A) deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da solicitação ou, em caso de haver débito(s) para com a CONTRATADA, deverá reconhecê-lo(s) através de Termo de Confissão de Dívida, acordando a forma de pagamento.

3.3. Não haverá devolução dos valores pagos caso o(a) ALUNO(A) não proceda ao requerimento de cancelamento do curso, conforme item 3.1.

3.4. O reingresso acontecerá para os alunos que tiveram aproveitamento em todas as disciplinas e não apresentarem a Monografia, considerando o interstício de no máximo 4 (quatro) anos, conforme art. 24 da Deliberação nº 023/2009 ou como definir a do respectivo curso.

3.5 No caso de reingresso, caberá o aluno formalizar na Secretaria de Pós-Graduação, 7º andar, Bloco A, sala 7024 por meio de requerimento, e sendo deferido, deverá efetivar pagamento da taxa do módulo, observando a legislação vigente.

3.6 No caso de alunos **COTISTAS**, esses não terão isenção de pagamento, visto que a condição de **COTISTA** foi para a turma de origem, uma vez, que o aluno cumpre disciplinas em outra turma / ingresso, não cabe isenção de nenhum valor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DESISTÊNCIA**

4.1 Em caso de desistência e cancelamento da inscrição, antes do início do curso contratado, o aluno será restituído no valor de 70% (setenta por cento) do valor pago e quitado, em razão dos custos operacionais e administrativos do curso colocado à sua disposição.

4.2.Em caso de cancelamento da inscrição após o início do curso, isto é, com aulas já ministradas, fica estabelecido o seguinte:

- a) o aluno será reembolsado de um valor referente ao que ele efetivamente pagou subtraindo-se o valor correspondente às aulas já transcorridas (número de aulas ministradas multiplicado pelo valor vigente da aula avulsa) e ainda deduzido o valor referente aos custos operacionais para a manutenção do curso no montante de 10% (dez por cento) do valor total do curso em questão.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1. Será facultado à CONTRATADA rescindir o presente Contrato pela prática de atos de indisciplina por parte do(a) ALUNO(A), sendo devidas às parcelas até a data do seu efetivo desligamento.

5.2. Poderá a CONTRATADA, dar por rescindido o presente Contrato na hipótese de inadimplência do(a) ALUNO(A), com fundamento no art. 5º da lei 9.870, de 23 de Novembro de 1999.

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo(a) ALUNO(A) a qualquer tempo, cabendo-lhe, neste caso, o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) até a data da formalização do seu pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DADOS CADASTRAIS**

6.1. O(a) ALUNO(A) deverá manter atualizados endereço, telefone e e-mail, junto à Secretaria do Curso, visando à comunicação sobre possíveis alterações no decorrer do curso.

6.2. O setor pertinente da UERJ emitirá o Certificado do (a) ALUNO(A) somente após a conferência do cumprimento de todas as disciplinas e atividades acadêmicas, bem como a entrega de toda a documentação necessária solicitada pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos e valores pertencentes ao (à) ALUNO(A) deixados em sala de aula ou, em qualquer outra dependência do seu estabelecimento, bem como, por furtos e roubos que possam ocorrer em suas instalações.

6.4. O (a) ALUNO(A) declara, neste ato, que concorda que todos os materiais acadêmicos indicados e/ou solicitados pelos docentes para o curso, incluindo cópias reprográficas, quando não fornecidas pela CONTRATADA, são de sua inteira responsabilidade e por ele (a) devem ser adquiridos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA : DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura, subsistindo até o término do Curso.

## **CLÁUSULA OITAVA: CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade o Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente contrato.

8.2. E por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias, de iguais teor e forma, assinado, neste ato, pelas partes. Quando firmado por meio eletrônico, passa a ter eficácia mediante o “de acordo” do(a) ALUNO(A).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

RESPONSÁVEL FINANCEIRO

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA